

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 13/2025.

**HORA:** 09:00 h.

**DATA:** 27/03/2025

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

27/03/2025.

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**PUBLICAÇÃO**

- Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Anteprojeto de Lei nº 011/2025, que traz a Mensagem nº 011/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 0147/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que:

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2026 a 2029.”*

  
**Elinete Guimarães Rocha**  
**Presidente**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*

---

**Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**Processo nº: 0147/2025**

**Anteprojeto de Lei nº: 11/2025**

**Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2026 a 2029.**

**Interessado: Poder Executivo**

**Relator: Vereador Juvanete**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Anteprojeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2026 a 2029", encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 011/2025 (Processo nº 0147/2025).

O anteprojeto em tela visa instituir o Plano Plurianual do Município de Pontal do Paraná para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal e ao § 1º, do art. 140, I, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*

---

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise dos aspectos financeiros, orçamentários e de compatibilidade com as políticas públicas do município, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

### **II - ANÁLISE**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições, procedeu ao exame do Anteprojeto de Lei nº 11/2025, verificando os seguintes aspectos:

- **Compatibilidade com a Legislação Financeira e Orçamentária:**

A proposição observa as disposições da Constituição Federal, em especial o art. 165 e seguintes, que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

O projeto está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável.

O PPA apresenta o Anexo I - Estimativa da Receita para o período de 2026 a 2029, conforme exigido pela legislação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*

---

- **Análise das Diretrizes, Objetivos e Metas:**

O PPA define diretrizes, objetivos e metas que visam orientar a implementação e a gestão das políticas públicas, bem como a definição de prioridades e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

As diretrizes estabelecidas no PPA, como a garantia dos direitos humanos, a ampliação da participação social, a promoção da sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico-social, são relevantes para o município.

Os programas/atividades, investimentos e projetos apresentados no PPA estão organizados por órgão de governo, com suas respectivas metas, indicadores e valores globais, o que facilita o acompanhamento e a avaliação da execução do plano.

**Análise da Suficiência e Adequação dos Recursos:**

A estimativa da receita apresentada no Anexo I do PPA permite avaliar a suficiência dos recursos para o financiamento dos programas, atividades, investimentos e projetos previstos.

A Comissão poderá solicitar informações adicionais ao Poder Executivo, caso julgue necessário, para aprofundar a análise da adequação dos recursos e da capacidade de implementação do PPA.

- **Mérito da Proposição:**

A análise do mérito da proposição, que envolve a avaliação das políticas públicas e diretrizes estabelecidas no PPA, compete às demais comissões temáticas desta Casa Legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*

---

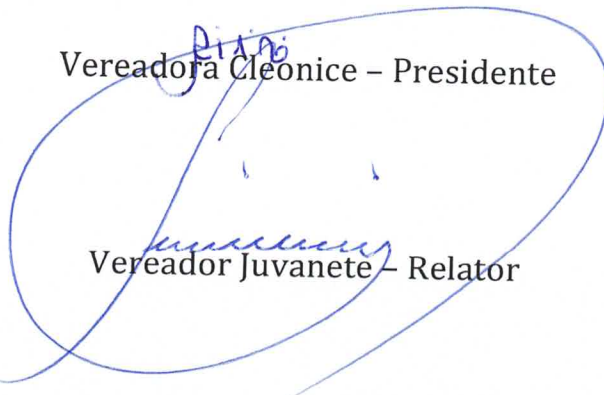
### **III - VOTO**

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e de compatibilidade com as políticas públicas do Anteprojeto de Lei nº 11/2025, manifesta-se pela sua **REGULARIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, bem como pela sua **ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS**.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da tramitação do projeto nesta Casa Legislativa, para análise de mérito pelas demais comissões competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2025.

  
Vereadora Cleonice – Presidente

  
Vereador Juvanete – Relator